

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº052/2021
Pregão Eletrônico nº035/2021/SRP/FMS
Ata de Registro de Preço nº033/2021
Contrato nº2021/184

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA nº184/2021, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A
EMPRESA ELETRON COMERCIO E
SERVICOS EM INFORMATICA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**–inscrita no CNPJ sob o nº**07.164.433/0001-21**, estabelecida a Rua Marabá, 67, Quadra 050, lote 067, Da Paz, Parauapebas –PA, CEP: 68515000, Telefone:(94)99203-4974, neste ato representada por **ABRAÃO SATIRO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF sob o nº 897.048.862-68, residente e domiciliado na Rua Marabá, 67, Da Paz, Parauapebas-PA, CEP: 68515000.E-mail: abraao109w@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2021/SRP/FMS, na Ata de Registro de Preços nº033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	UND.	Valor Unt.	Valor Total
15	KIT REFIL TINTAS EPSON 544 L3110 L3150 ORIGINAIS LACRADAS	EPSON / refil 544 L3110 L3150	5	KIT	R\$ 191,50	R\$ 957,50
37	TECLADO USB; TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT, FORMATO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX	BRAZILPC / BPC- 8236 COMUM PRETO 1.3M BOX	30	UN	R\$ 32,50	R\$ 975,00

Valor Total R\$ 1.932,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **1.932,50** (um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

10.122.0025.2-131 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.0025.2-132 – Manutenção de EST`se Posto de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.00.25.2-133 – Manutenção da Maternidade Municipal.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2-137 – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0020.2-139 – Manutenção do CTA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0020.2-143 – Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0024.62-145 – Manutenção de Programa Melhor em Casa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0037.2-146 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0204.2-151 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde da Mulher .

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0212.2-152 – Manutenção do CAPS no Município.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0245.2-156 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.304.0037.2-160 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia –PA, 10 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ:07.164.433/0001-21
CONTRATADA